

Anexo IV
Regulamento de Carreiras

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento de Carreiras aplica-se a todas as carreiras e categorias profissionais consagradas no Acordo de Empresa e define as regras que lhes são aplicáveis, nomeadamente respetivos conceitos, conteúdos funcionais regras relativas a promoções, mudanças de carreira e mudanças de categoria profissionais.

II - CONCEITOS FUNDAMENTAIS

1. Carreira Profissional

A Carreira profissional define o percurso potencial de cada trabalhador no âmbito da Empresa e integra uma ou mais categorias profissionais hierarquizadas, a que corresponde um determinado conteúdo funcional, de acordo com as regras específicas definidas no presente Regulamento.

2. Categoria Profissional

A Categoria profissional é a posição que o trabalhador ocupa, com carácter de permanência e predominância, no âmbito de uma determinada Carreira, por referência à tabela salarial, correspondendo a um conjunto de funções específicas determinadas em função da qualificação, conhecimentos e competências específicos do trabalhador, nos termos definidos no presente Regulamento, sem prejuízo do exercício de funções complementares e acessórias nos termos da lei.

3. Funções

As funções caracterizam-se por um conjunto de atividades e de responsabilidades, exercidas com carácter de permanência e predominância, no âmbito de determinada Categoria profissional, nos termos definidos no presente regulamento.

4. Especialidade

A especialidade consiste no domínio técnico ou área específica inerente à atividade da empresa, com referência a uma determinada categoria profissional.

5. Índice salarial

O índice salarial corresponde ao posicionamento salarial do trabalhador na sua categoria profissional.

6. Promoção

A promoção corresponde à alteração da Categoria profissional do trabalhador para outra de maior complexidade e/ou responsabilidade, pertencente ou não à mesma Carreira, com progressão salarial para o índice aplicável imediatamente superior.

Implica o desempenho de funções globalmente diferentes e o exercício de atividades e competências e/ou nível de responsabilidade mais elevados.

7. Progressão salarial

A progressão salarial é o acréscimo salarial que decorre de promoção ou do reposicionamento salarial do trabalhador dentro da mesma Categoria profissional, de acordo com as regras de progressão na Carreira em que está inserido, nos termos definidos no presente Regulamento.

8. Mudança de carreira

A mudança de carreira é a passagem do trabalhador de uma carreira profissional para outra, efetivada por mudança de categoria, com ou sem promoção. Implica o desempenho de funções e atividades globalmente diferentes, nos termos das regras relativas à nova carreira profissional definidas no presente Regulamento.

9. Mudança de categoria

A mudança de categoria é a passagem do trabalhador de uma categoria profissional para outra categoria, pertencente ou não à mesma carreira profissional, implicando o desempenho de novas funções e atividades globalmente diferentes, inerentes à nova categoria profissional, nos termos definidos no presente Regulamento.

10. Grau de retribuição

O grau de retribuição é cada um dos patamares definidos para a progressão salarial dentro de cada Categoria profissional. Cada grau de retribuição corresponde a um índice salarial específico.

11. Mudança de Grau

A mudança de grau é o acesso a um índice salarial mais elevado da mesma categoria profissional.

III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A sistema de avaliação de desempenho encontra-se consagrado no Anexo I ao presente Regulamento de Carreiras.

IV - NORMAS GENÉRICAS PARA MUDANÇA DE GRAU DE RETRIBUIÇÃO

1. A mudança de grau de retribuição apenas pode verificar-se nos casos expressamente previstos no presente Regulamento.
2. Cada categoria integra um conjunto de graus de retribuição salarial definidos no presente Regulamento
3. O tempo mínimo de permanência em cada grau não pode ser inferior a 1 ano.
4. Para efeitos de data de mudança de grau, os tempos de permanência em cada índice serão determinados em função das regras de integração previstas no Anexo I ao presente Regulamento de Carreiras.

V - NORMA GENÉRICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS

1. O provimento de vagas existentes de determinada categoria profissional faz-se mediante recrutamento interno ou recrutamento externo.
2. No caso de recrutamento interno, o provimento de vagas previsto no número anterior, poderá ser feito por concurso ou por nomeação.

VI - ESTRUTURA E ACESSOS

1. A estrutura das Carreiras e Categorias, encontra-se representada no Quadro do ponto 2 de cada uma das Carreiras.
2. Os acessos por promoção dentro das Carreiras fazem-se por concurso, exceto o acesso às categorias de Inspetor Chefe do Serviço Comercial, Técnico Comercial I, Inspetor Chefe de Transportes, Técnico de Transportes I, Inspetor Chefe de Tração, Técnico de Material I, Supervisor de Obras e Conservação, Supervisor de Armazém, Supervisor de Sistemas, Coordenador de Informática, Desenhador Coordenador, Inspetor Chefe de Vendas e Receitas e Especialista Ferroviário I, que se faz por nomeação.
3. Excetuam-se do estipulado no ponto anterior, o acesso de Especialista Ferroviário III a Especialista Ferroviário II, que se faz mediante a realização de uma prova de aptidão profissional, a realizar nos 60 dias subsequentes à obtenção de avaliação positiva, nos termos previstos no ponto 4 do presente Capítulo, no último grau da categoria de Especialista Ferroviário III, bem como o acesso a Maquinista Técnico que se verifica na data de acesso ao 3º grau da grelha salarial da categoria de Maquinista/Maquinista Técnico.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos à admissão na Empresa ficarão, sempre que tal solução for possível ou adequada, na situação de formandos, ao abrigo de contratos de formação celebrados nos termos legais aplicáveis.
2. As disposições do presente Regulamento, relativas ao provimento de vagas, não se aplicam nos casos de Reclassificação ou de Reconversão.
3. Os tempos de permanência em cada grau da grelha indiciária, decorrentes da aplicação do presente Regulamento de Carreiras, estão indissociavelmente ligados ao Sistema de Avaliação de Desempenho, anexo ao presente Regulamento de Carreiras, não podendo em qualquer caso vir a ser desligados deste.

4. A criação ou supressão de categorias profissionais terá de ser obrigatoriamente precedida de informação às Organizações representativas dos trabalhadores titulares dessas categorias.

CAPÍTULO II

Carreiras e categorias profissionais Conteúdos funcionais

Carreira	Categoria
Comercial	Assistente Comercial Operador de Venda e Controlo Operador de Revisão e Venda Chefe de Equipa Comercial Inspetor do Serviço Comercial Inspetor Chefe do Serviço Comercial Técnico Comercial II Técnico Comercial I
Transportes	Operador de Manobras Operador Chefe de Manobras Operador de Transportes Chefe de Equipa de Transportes Inspetor de Transportes Inspetor Chefe de Transportes Técnico de Transportes - II Técnico de Transportes - I
Condução-Ferrovia	Maquinista Maquinista Técnico Inspetor de Tração Inspetor Chefe de Tração
Material	Operador de Material Chefe de Equipa de Material Supervisor de Material Técnico de Material - II Técnico de Material - I
Instalações	Operador de Manutenção de Instalações Fixas Supervisor de Obras e Conservação
Armazéns	Operador Ajudante de Armazém Operador de Armazém Supervisor de Armazém
Administrativa	Assistente Administrativo - III Assistente Administrativo - II Assistente Administrativo - I
Operação de Sistemas	Assistente de Informática Operador de Sistemas Supervisor de Sistemas
Exploração de Ordenadores	Operador de Informática Preparador de Informática Coordenador de Informática
Desenho	Desenhador Desenhador Projetista Desenhador Coordenador
Supervisão de Receitas	Inspetor de Vendas e Receitas

	Inspetor Chefe de Vendas e Receitas
Contínuos	Contínuo Chefe de Contínuos
Serviços Gerais	Ajudante de Operário Telefonista Auxiliar de Apoio à Gestão Auxiliar de Apoio à Produção
Manutenção	Técnico de Manutenção Chefe de Manutenção
Categorias não integradas	Técnico de Segurança e Proteção Civil Inspetor de Segurança no Trabalho Analista Motorista Operador de Máquinas de Reprografia Auxiliar Administrativo Operário de Material/Operário Eletricista de Material
Especialista Ferroviário	Ferroviário Ferroviário III Especialista Ferroviário II Especialista Ferroviário I

CARREIRA COMERCIAL

CATEGORIAS

Assistente Comercial
Operador de Venda e Controlo
Operador de Revisão e Venda
Chefe de Equipa Comercial
Inspetor do Serviço Comercial
Inspetor Chefe do Serviço Comercial
Técnico Comercial II
Técnico Comercial I

1 - FUNÇÕES

Assistente Comercial

Executar a venda, contabilização e encaminhamento da receita da venda de títulos de transporte, em bilheteiras ou outros postos de venda fixos.

Prestar informações aos passageiros e/ou público em geral, diretamente ou através de sistemas próprios, designadamente sonoros ou de teleinformação.

Verificar e zelar pelas boas condições de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos, instalações e serviços da Empresa, efetuando as operações necessárias à manutenção dos “standards” definidos para a qualidade dos serviços.

Pode colaborar, integrado em equipas próprias e sob orientação superior, em atividades de fiscalização de títulos de transporte.

Operador de Venda e Controlo

Executar a venda, contabilização e encaminhamento da receita da venda de títulos de transporte, em bilheteiras ou outros postos de venda fixos.

Prestar informações aos passageiros e/ou público em geral, diretamente ou através de sistemas próprios, designadamente sonoros ou de teleinformação.

Verificar e zelar pelas boas condições de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos, instalações e serviços da Empresa, efetuando as operações necessárias à manutenção dos “standards” definidos para a qualidade dos serviços.

Pode colaborar, integrado em equipas próprias e sob orientação superior, em atividades de fiscalização de títulos de transporte.

Verificar e assegurar, quando for caso disso, as boas condições de utilização e funcionamento dos equipamentos e serviços da Empresa, na sua área de intervenção, em termos de segurança, conforto e qualidade.

Prestar apoio aos passageiros e assegurar a verificação do estado de limpeza, conservação, funcionamento e abastecimento das instalações, equipamentos e material circulante em matérias da sua competência;

Assegurar a verificação e vigilância do material circulante, assinalando e transmitindo as anomalias detetadas;

Pode, quando necessário, orientar o serviço de manobras, nomeadamente a formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante;

Desempenha, sempre que necessário, funções de apoio ao maquinista, incluindo o apoio à realização de ensaios de freios, de acordo com os normativos em vigor;

Pode, pontualmente, em situações de desguarnecimento, e salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança, colaborar na execução de atividades de manobras de comboios regionais, nomeadamente de resguardo, estacionamento, manobra de agulhas e corte ou engate de material (incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição);

Assegurar o preenchimento e entrega dos modelos e documentos próprios da exploração ou administrativos da sua função;

Assegurar as funções de “chefe de comboio”, de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Operador de Revisão e Venda

Proceder à revisão e fiscalização de títulos de transporte nos acessos às plataformas de embarque/desembarque, ou nos comboios em trânsito;

Prestar informações aos passageiros e/ou público em geral, diretamente ou através de sistemas próprios, designadamente sonoros ou de teleinformação.

Verificar e assegurar, quando for caso disso, as boas condições de utilização e funcionamento dos equipamentos e serviços da Empresa, na sua área de intervenção, em termos de segurança, conforto e qualidade.

Prestar apoio aos passageiros e assegurar a verificação do estado de limpeza, conservação, funcionamento e abastecimento das instalações, equipamentos e material circulante em matérias da sua competência;

Assegurar a verificação e vigilância do material circulante, assinalando e transmitindo as anomalias detetadas;

Pode, quando necessário, orientar o serviço de manobras, nomeadamente a formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante;

Desempenha, sempre que necessário, funções de apoio ao maquinista, incluindo o apoio à realização de ensaios de freios, de acordo com os normativos em vigor;

Pode, pontualmente, em situações de desguarnecimento, e salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança, colaborar na execução de atividades de manobras de comboios regionais, nomeadamente de resguardo, estacionamento, manobra de agulhas e corte ou engate de material (incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição)

Pode executar a venda, contabilização e encaminhamento da receita da venda de títulos de transporte, em postos de venda fixos ou nos comboios em trânsito;

Assegurar o preenchimento e entrega dos modelos e documentos próprios da exploração ou administrativos da sua função;

Assegurar as funções de “chefe de comboio”, de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Chefe de Equipa Comercial

Coordenar e assegurar as atividades de gestão operacional dos meios e pessoal afeto às atividades de informação e venda dos serviços da Empresa, nomeadamente:

Coordenar e supervisionar das atividades dos trabalhadores a seu cargo;

Executar e/ou a supervisionar a contabilidade e o controlo das receitas;

Atender clientes no que diz respeito a reclamações e informações complementares;

Colaborar na organização e o acompanhamento de serviços especiais ou transbordos;

Assegurar a gestão das instalações e dos equipamentos afetos à sua área de intervenção;

Exercer as tarefas inerentes ao Operador de Venda e Controlo, quando necessário;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Inspetor do Serviço Comercial

Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão, informação e venda, revisão, fiscalização ou outras de natureza comercial, realizadas numa área de serviços ou conjunto de estabelecimentos da Empresa que lhe estão atribuídos, nomeadamente:

Executar e/ou colaborar na execução da gestão operacional dos meios de produção e pessoal afetos aos respetivos serviços;

Orientar e supervisionar a execução dos serviços de revisão, venda e apoio aos clientes, controlar a arrecadação e encaminhamento da receita e a boa utilização dos bens e equipamentos e serviços da Empresa;

Verificar a qualidade dos serviços comerciais da Empresa, nomeadamente os serviços de revisão, venda e de informação e apoio aos clientes;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre os acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na realização de estudos de natureza comercial, no âmbito das suas competências e atribuições;

Exercer, quando necessário, as tarefas inerentes ao Chefe de Equipa Comercial;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Inspetor Chefe do Serviço Comercial

Assegurar a chefia de órgãos de gestão operacional do pessoal comercial e/ou a gestão integrada dos meios e das operações comerciais numa área de serviços ou conjunto de estabelecimentos da Empresa que lhe estão atribuídos, nomeadamente:

Coordenar as atividades de gestão, informação, venda, ou outras de natureza comercial, e assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada;

Acompanhar a realização dos serviços de transporte e colaborar na resolução dos problemas relacionados com os aspetos comerciais dos incidentes no tráfego.

Acompanhar e controlar o cumprimento dos padrões de qualidade definidos para os serviços, com o objetivo de produzir informação para os órgãos competentes de gestão de vendas ou marketing e elaborar propostas de melhoria dos processos e qualidade dos serviços;

Supervisionar a qualidade e fiabilidade dos registos da informação, orientar o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, e elaborar relatórios de atividade e outros elementos de apoio à gestão;

Chefiar os Inspetores do Serviço Comercial e coordenar a gestão operacional do pessoal e dos meios da produção afetos ao respetivo serviço;

Exercer, quando necessário, as tarefas inerentes ao Inspetor do Serviço Comercial;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico Comercial - II

Executar e coordenar atividades de prospeção de mercado, serviços especiais de venda ou pós-venda e o controlo da qualidade dos serviços comerciais da Empresa, nomeadamente:

Verificar a atividade e a instrução técnica do pessoal em exercício de atividades comerciais ou de agentes e subconcessionários;

Prospetar oportunidades comerciais e assegurar a informação sobre as características, a qualidade e os preços dos serviços prestados ou a prestar, ou outras, no âmbito da assistência a clientes;

Assegurar a assistência pós-venda, nomeadamente a informação aos clientes sobre os condicionamentos na execução dos serviços;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de venda e de publicidade ou a gestão de contratos de prestação de serviços por terceiros;

Organizar e acompanhar os serviços especiais ou transbordos;

Executar ou colaborar em estudos pesquisa de mercado, de oferta e procura, ou da qualidade do serviço prestado e satisfação dos clientes;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua atividade e competência;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Assegurar a representação da Empresa junto dos clientes, instituições ou eventos;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico Comercial - I

Orientar e coordenar trabalhadores com a categoria de Técnico Comercial - II e/ou exercer, quando necessário, as funções correspondentes a esta categoria, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

2 – Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira Comercial

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
Assistente Comercial	128	131	134	137	140	144	148	152	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	4	---	---	---	23
Operador de Revisão e Venda	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Operador de Venda e Controlo	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Chefe de Equipa Comercial	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Inspetor do Serviço Comercial	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Inspetor Chefe do Serviço Comercial	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Técnico Comercial II	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Técnico Comercial I	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17

CARREIRA DE TRANSPORTES

CATEGORIAS

Operador de Manobras
Operador Chefe de Manobras
Operador de Transportes
Chefe de Equipa de Transportes
Inspetor de Transportes
Inspetor Chefe de Transportes
Técnico de Transportes - II
Técnico de Transportes - I

1 - FUNÇÕES

Operador de Manobras

Assegurar a execução do serviço de manobras, nomeadamente as operações de engatagem e desengatagem, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição, manobra de agulhas e sinais de figura de comando local;

Presta apoio aos maquinistas na realização das manobras de movimentação, estacionamento ou resguardo do material circulante.

Assegurar e apoiar, quando necessário, o ensaio de freios das composições e a verificação do estado de segurança, limpeza e de deterioração do material circulante;

Efetuar os abastecimentos necessários ao material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, bem como a colocação de sinalética.

Assegurar as operações de manutenção dos equipamentos das estações e dos terminais, para que esteja devidamente habilitado;

Executar tarefas indiferenciadas de apoio aos serviços, tais como, vigilância de estações, terminais, parques e material circulante;

Recolher, registar e transmitir elementos para o controlo do material circulante;

Prestar serviço em comboios que circulem em regimes especiais de circulação (CTC, RES, bastão piloto), executando nas estações e ramais particulares todas as tarefas de apoio ao serviço, nomeadamente as engatagens e desengatagens de material;

Operador Chefe de Manobras

Orientar e dirigir a atividade de Operadores de Manobras, em tarefas de formação, deformação de comboios e de movimentação de material circulante;

Realizar itinerários em postos de manobra local;

Colaborar em atividades referentes à gestão do material;

Pode prestar serviço em postos de sinalização eletromecânica;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Executar, quando necessário, as tarefas inerentes ao Operadores de Manobras.

Operador de Transportes

Orientar o serviço de manobras, formação e deformação de comboios, bem como as operações de estacionamento e de resguardo de material;

Verificar o estado do material em função dos requisitos exigidos pela qualidade do serviço, registando e informando as anomalias detetadas;

Executar as tarefas inerentes às atividades de contabilidade das Estações ou outras dependências bem como tarefas de apoio administrativo ou comercial, ligadas à venda dos serviços e produtos da Empresa;

Prestar informação e apoio aos clientes;

Pode assegurar as funções de “chefe de comboio”, quando necessário;

Colaborar em atividades referentes à gestão do material;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Pode, quando necessário, executar tarefas de Operador Chefe de Manobras ou de Operador de Manobras.

Chefe de Equipa de Transportes

Orientar e dirigir os serviços em Estações, dependências de Estação, Parques de Material, garantindo as atividades de gestão administrativa, comercial e operacional, do pessoal, das instalações, ou da movimentação de material circulante, nomeadamente:

Organizar e distribuir o trabalho do pessoal de uma equipa de que é responsável, orientando, coordenando e verificando a qualidade e a oportunidade da sua execução;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os;

Assegurar a gestão das instalações, máquinas, ferramentas e materiais afetas aos serviços, zelando pela sua funcionalidade e controlando a respetiva manutenção;

Colaborar ou assegurar a gestão de contractos de manutenção e limpeza do material circulante, equipamentos ou instalações, e/ou fiscalizar a realização de obras ou a prestação de serviços por terceiros;

Prestar serviço em órgãos técnicos ou de gestão, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Operador de Transportes.

Inspetor de Transportes

Organizar e coordenar os serviços de Estações, dependências de Estação, Parques de Material, Terminais e outros Centros de Trabalho, garantindo a supervisão das atividades administrativas, comerciais e operacionais do pessoal afeto, assim como a programação e controlo de gestão das instalações, ou da movimentação de material circulante, que lhe sejam atribuídos, nomeadamente:

Preparar e organizar o trabalho e gerir a utilização dos recursos humanos e materiais, avaliando as respetivas necessidades;

Orientar, coordenar e/ou inspecionar as atividades do pessoal e os serviços na sua área de competência e responsabilidade e garantir a sua articulação com outros órgãos da Unidade e da Empresa;

Acompanhar a realização dos serviços de transporte em partes da rede ferroviária pré-determinadas e colaborar na resolução dos problemas relacionados com os aspetos comerciais dos incidentes no tráfego, em articulação com os responsáveis pela atividade comercial;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os, podendo colaborar na realização de estudos técnicos para que seja solicitado;

Controlar ou assegurar a gestão de contractos de manutenção e limpeza do material circulante, equipamentos ou instalações, e/ou fiscalizar a realização de obras ou a prestação de serviços por terceiros;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Pode, quando necessário executar as tarefas atribuídas ao Chefe de Equipa de Transportes.

Inspetor Chefe de Transportes

Assegurar a chefia e a responsabilidade pela gestão integrada dos meios e das operações de transporte, em órgãos centrais ou locais de gestão de operações e/ou chefiar e coordenar órgãos de gestão operacional do pessoal, nomeadamente:

Orientar a supervisão dos serviços de transporte programados e, em interligação com os órgãos responsáveis necessários, assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização, que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada;

Acompanhar a realização dos serviços de transporte em toda a rede ferroviária nacional e colaborar na resolução dos problemas relacionados com os aspetos comerciais dos incidentes no tráfego, em articulação com os responsáveis pela atividade comercial;

Acompanhar e controlar o cumprimento das normas de segurança e os padrões de qualidade definidas para os serviços, com o objetivo de produzir informação para os órgãos competentes de gestão da qualidade ou da segurança da exploração e elaborar propostas de melhoria dos processos e qualidade dos serviços;

Supervisionar a qualidade e fiabilidade dos registos da informação, orientar o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, e elaborar relatórios de atividade e outros elementos de apoio à gestão;

Chefiar os Inspetores de Transportes e coordenar a gestão operacional do pessoal e dos meios da produção afetos ao respetivo serviço;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Inspetor de Transportes.

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Transportes - II

Assegurar o acompanhamento e a gestão integrada dos meios e das operações de transporte em órgãos de gestão operacional e/ou colaborar em atividades de estudo técnico, assessoria ou programação e controlo de serviços e atividades de transporte, em órgãos centrais de gestão ou de estudos técnicos, nomeadamente:

Acompanhar e controlar, em permanência, a execução dos serviços de transporte programados e, em interligação com os órgãos responsáveis necessários, assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização;

Assegurar tarefas de gestão dos meios da produção, nomeadamente do material circulante e pessoal;

Proceder à análise e estudo de serviços ou programas de transporte, nas vertentes técnicas e operacional, de segurança ou comercial;

Assegurar a informação sobre as características, a qualidade e os preços dos serviços prestados ou a prestar, e a assistência pós-venda, nomeadamente a informação aos clientes sobre os condicionamentos na execução dos serviços, ou outras no âmbito do apoio a clientes;

Assegurar o registo da informação, o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Assegurar a gestão dos contractos e o acompanhamento, inspeção e fiscalização dos serviços externos prestados na área produção de transportes;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua atividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Transportes - I

Orientar e coordenar trabalhadores com a categoria de Técnico de Transportes - II e/ou exercer, quando necessário, as funções correspondentes a esta categoria, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Transportes

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
Operador de Manobras	125	128	131	134	137	140	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	---	---	---	---	---	---	15
Operador Chefe de Manobras	144	148	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	4
Operador de Transportes	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	28
Chefe de Equipa de Transportes	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Inspetor de Transportes	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Inspetor Chefe de Transportes	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Técnico de Transportes II	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Técnico de Transportes I	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17

CARREIRA DE CONDUÇÃO-FERROVIA

CATEGORIAS

Maquinista
Maquinista Técnico
Inspetor de Tração
Inspetor Chefe de Tração

1 - FUNÇÕES

Maquinista

É o trabalhador, certificado, que nos termos das disposições legais, é capaz e autorizado a conduzir, de forma autónoma, responsável e segura, comboios, incluindo locomotivas, locomotivas de manobra, comboios de trabalhos, veículos ferroviários de manutenção ou comboios destinados ao transporte ferroviário de clientes ou de mercadorias, tendo a idade mínima de 18 anos.

No âmbito desta categoria, estão abrangidas, nomeadamente, as seguintes funções a exercer de acordo com os manuais técnicos e regulamentos em vigor:

- a) Assegurar a preparação técnica e condução de Unidades Motoras, para as quais esteja devidamente habilitado nos termos operacionais e regulamentares em vigor, bem como a realização de marchas e manobras de comboios
- b) Preparar, ensaiar e colocar ao serviço os sistemas e equipamentos das Unidades Motoras necessários à condução, à proteção e segurança do comboio ou ao conforto e segurança dos clientes;
- c) Conduzir Unidades Motoras, respeitando as prescrições das marchas e as normas técnicas de exploração e segurança em vigor;
- d) Receber e transmitir a informação e documentação necessárias à operação, à segurança da circulação e à marcha e composição do comboio, através dos meios e equipamentos de comunicação definidos para o efeito;
- e) Identificar e transmitir, no desenvolvimento da sua atividade, quaisquer ocorrências ou anomalias que possam colocar em risco a segurança;
- f) Proceder ao resguardo, estacionamento, movimentação, formação/deformação de comboios, entrada e saída de parques e ramais particulares e aos ensaios necessários à verificação das condições de segurança e preparação das composições para a marcha, nas situações e condições previstas em normativo próprio;
- g) Proceder à verificação dos níveis e ao abastecimento de combustíveis, lubrificantes ou outros materiais necessários ao funcionamento e segurança dos equipamentos dos veículos ferroviários que conduz, quando as condições de trabalho, tecnológicas, de segurança e salubridade o permitirem;
- h) Desempenhar em acumulação as funções regulamentares definidas para os regimes de exploração simplificados;

- i) Exercer quando necessário, funções de agente de acompanhamento nas cabinas de condução, no que respeita à segurança e marcha do comboio de acordo com as disposições regulamentares;
- j) Assegurar as operações de verificação e desempanagem dos veículos ferroviários;
- k) Conduzir comboios destinados ao transporte ferroviário de clientes ou de mercadorias na Rede Ferroviária Nacional, e tendo a idade mínima de 20 anos, no Sistema Ferroviário Europeu excecionalmente quando não possa ser conduzido por Maquinista Técnico.

Maquinista Técnico

É o trabalhador certificado, nos termos das disposições legais, capaz e autorizado a conduzir, de forma autónoma, responsável e segura, comboios, incluindo locomotivas, locomotivas de manobra, comboios de trabalhos, veículos ferroviários de manutenção ou comboios destinados ao transporte ferroviário de clientes ou de mercadorias, tendo a idade mínima de 20 anos.

No âmbito desta categoria, estão abrangidas, nomeadamente, as seguintes funções a exercer de acordo com os manuais técnicos e regulamentos em vigor:

- a) Exercício da totalidade das funções atribuídas ao Maquinista;
- b) Assegurar atividades de apoio à gestão ou às operações em órgãos de gestão, Depósitos ou Postos de Tração ou parques de material circulante, e colabora em atividades de formação em matérias da sua competência profissional;
- c) Acompanhar e instruir o pessoal de condução, em fase de aprendizagem para integração no serviço ou em período experimental, tirocínio de linha e itinerários de acordo com os princípios definidos;
- d) Conduzir comboios destinados ao transporte ferroviário de clientes ou de mercadorias no Sistema Ferroviário Europeu;

Inspetor de Tração

No âmbito desta categoria, estão abrangidas, nomeadamente, as seguintes funções a exercer de acordo com os manuais técnicos e regulamentos em vigor:

- a) Assegurar a orientação e supervisão da atividade operacional do pessoal de condução, instruindo-o sempre que necessário, acompanhar a realização dos serviços e o funcionamento das Unidades Motoras.
- b) Chefiar ou colaborar na gestão de órgãos do pessoal de condução;
- c) Orientar e supervisionar a atividade de condução, em trânsito, verificando e instruindo sobre os procedimentos de operação, de acordo com os manuais técnicos e os regulamentos em vigor;
- d) Verificar e informar sobre a qualidade técnica da condução e a observância das disposições regulamentares a segurança das circulações, por parte do pessoal de condução;

- e) Verificar e informar sobre o comportamento do material circulante e a interligação funcional das atividades de gestão da rotação e manutenção do material circulante, bem como sobre a observância das disposições regulamentares referentes à segurança da circulação;
- f) Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;
- g) Assegurar atividades técnicas ou de gestão de operações, no âmbito da sua competência profissional, em órgãos de gestão de material, de pessoal de condução e de comando de operações;
- h) Colaborar na gestão de contratos de manutenção do material circulante e procede, quando necessário, à sua receção;
- i) Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;
- j) Efetuar as operações de preparação e condução das Unidades Motoras e comboios de acordo com a legislação e regulamentação de segurança em vigor, nas seguintes situações:
 - (i) Formação;
 - (ii) Necessidade de serviço imprevista e excepcional, designadamente em caso de acidente ou comboio socorro;
 - (iii) Marchas técnicas de ensaio e prova;
 - (iv) De agente de acompanhamento nas cabinas de condução;
 - (v) Para efeitos de manutenção da sua operacionalidade funcional e/ou certificação.

Inspetor Chefe de Tração

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes funções:

- a) Assegurar a chefia e a gestão integrada dos meios em órgãos centrais ou locais de gestão operacional do material circulante e do pessoal de condução;
- b) Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;
- c) Colaborar em atividades de estudo técnico, de assessoria ou programação e controlo de serviços, atividades ou programas de transporte, em órgãos técnicos ou de gestão;
- d) Proceder à realização de relatórios e produção de indicadores de gestão, no âmbito da sua atividade;
- e) Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;
- f) Exercer, quando necessário, as funções atribuídas aos Inspetores de Tração, incluindo todas as tarefas referentes à manutenção da sua operacionalidade funcional e/ou à certificação, de acordo com o que for definido no sistema de gestão de competências de segurança.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Transportes

Categorias Profissionais	Índices Salariais								Total
Maquinista	166	171	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	---	---	---	---	---	---	3
Maquinista Técnico	176	182	189	196	203	210	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17
Inspetor de Tração	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17
Inspetor Chefe de Tração	259	266	273	280	288	296	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17

CARREIRA DE MATERIAL

CATEGORIAS

Operador de Material
Chefe de Equipa de Material
Supervisor de Material
Técnico de Material - II
Técnico de Material - I

1 - FUNÇÕES

Operador de Material

Executar todas as operações de revisão do material circulante, previstas em regulamentação própria;

Proceder às operações de engatagem e desengatagem de material, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição, e apoiar a movimentação e estacionamento ou resguardo do material;

Efetuar itinerários em linhas afetas ao respetivo serviço e colaborar nas operações de formação e deformação de comboios;

Efetuar os abastecimentos necessários do material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, e incluindo a colocação de sinalética e a substituição de fitas, ou outros equipamentos de registo ou informação, quando for caso disso;

Efetuar pequenas reparações, lubrificações, limpezas e substituições de componentes de órgãos de material e outros equipamentos ou proceder ao seu encaminhamento para as oficinas, quando for caso disso;

Assegurar a receção do material à saída dos estabelecimentos dos prestadores de serviços de manutenção ou limpeza, no âmbito das suas responsabilidades e competências, e/ou a verificação da conformidade do material com as exigências de qualidade do serviço ao cliente;

Proceder à verificação das condições de funcionamento e segurança do material circulante e realizar operações de preparação das composições para o início das marchas, ensaiando e regulando os órgãos mecânicos e elétricos, nomeadamente os equipamentos de tração, frenagem e segurança e os sistemas de iluminação, climatização, interfonia e climatização, de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Pode conduzir unidades motoras em atividades de manobras, formação e deformação de comboios e movimentação de material rebocado, em parque fechado, de acordo com os seus conhecimentos e competências, e nas condições definidas em regulamentação própria;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Chefe de Equipa de Material

Organizar e distribuir o trabalho de uma equipa ou brigada de que é responsável, orientando, coordenando e verificando a qualidade e a oportunidade da sua execução;

Proceder à gestão das máquinas, ferramentas e materiais afetas aos serviços e controlar a existência de peças de parque e sobressalentes estratégicos;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os;

Colaborar na avaliação de necessidades de mão-de-obra e sugerir, em geral, medidas relacionadas com o pessoal e seu aproveitamento;

Proceder à fiscalização, acompanhamento e receção das intervenções no material realizadas por entidades externas de acordo com o seu nível de responsabilidade e competência;

Colaborar e/ou executar a gestão de contractos de manutenção e limpeza do material;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Executar as tarefas atribuídas ao Operador de Material, quando necessário.

Supervisor de Material

Orientar, coordenar e verificar as atividades realizadas pelas equipas ou brigadas de material, na sua área de competência e responsabilidade.

Preparar e organizar o trabalho e a utilização dos recursos humanos e materiais, avaliando as respetivas necessidades;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os, podendo colaborar na realização de estudos técnicos para que seja solicitado;

Proceder à gestão das máquinas, ferramentas e materiais afetas aos serviços e controlar a existência de peças de parque e sobressalentes estratégicos;

Proceder à fiscalização, acompanhamento e receção das intervenções no material realizadas por entidades externas de acordo com o seu nível de responsabilidade e competência;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Assegurar o registo da informação e controlo de avarias e assegurar a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Colaborar e/ou executar a gestão de contractos de manutenção e limpeza do material;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Chefe de Equipa de Material.

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Material - II

Proceder à análise e estudo das avarias do material;

Assegurar o registo da informação e controlo de avarias e assegurar a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Proceder à inspeção e fiscalização da qualidade dos serviços externos prestados na área do material;

Colaborar nas atividades de receção do material, de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos técnicos sobre os acidentes ou incidentes que envolvam o material circulante;

Colaborar na gestão do contrato de manutenção do Convel;

Realizar estudos de transformação do material existente ou de apoiar à aquisição de material novo;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua atividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Material - I

Orientar e coordenar trabalhadores com a categoria de Técnico de Material - II e/ou exercer, quando necessário, as funções correspondentes a esta categoria, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Material

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
Operador de Material	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	27
Chefe de Equipa Material	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	21
Supervisor de Material	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Técnico de Material II	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Técnico de Material I	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17

CARREIRA DE INSTALAÇÕES

Categorias

Operador de Manutenção de Instalações Fixas
Supervisor de Obras e Conservação

1 - FUNÇÕES

Operador de Manutenção de Instalações Fixas

Executar, acompanhar ou fiscalizar trabalhos de reparação, beneficiação ou conservação de instalações ou equipamentos, em áreas e matérias da sua competência técnica e funcional;

Assegurar a interligação operacional entre os órgãos da CP e as Empresas prestação de serviços de manutenção, e acompanhar e controlar a execução dos contractos de prestação de serviços de manutenção de instalações ou equipamentos, nas matérias da sua competência técnica e funcional;

Colaborar nos trabalhos de programação, controlo da manutenção e efectuar escriturações ou outras tarefas de carácter administrativo ou de aprovisionamento relacionadas com aquelas atividades;

Colaborar na execução e apoiar tecnicamente a elaboração de desenhos, estudos, projectos, cadernos de encargos e outra documentação necessária aos processos de aquisição, contratação de empreitadas ou prestação de serviços de beneficiação ou conservação de instalações ou equipamentos,

Elaborar relatórios técnicos e participar em peritagens e inquéritos em matérias da sua competência técnica e funcional;

Colaborar em atividades de formação, em matérias da sua competência profissional.

Supervisor de Obras e Conservação

Acompanhar e fiscalizar trabalhos de reparação, beneficiação ou conservação de instalações ou equipamentos, e apoiar técnica e administrativamente a receção de materiais, obras e equipamentos, em áreas e matérias da sua competência técnica e funcional;

Assegurar a interligação operacional entre os órgãos da CP e as Empresas prestação de serviços de manutenção, e acompanhar e controlar a execução dos contractos de prestação de serviços de manutenção de instalações ou equipamentos, nas matérias da sua competência técnica e funcional;

Colaborar nos trabalhos de programação, controlo da manutenção e efetuar escriturações ou outras tarefas de carácter administrativo ou de aprovisionamento relacionadas com aquelas atividades;

Colaborar na execução e apoiar tecnicamente a elaboração de desenhos, estudos, projetos, cadernos de encargos e outra documentação necessária aos processos de aquisição, contratação de empreitadas ou prestação de serviços de beneficiação ou conservação de instalações ou equipamentos,

Elaborar relatórios técnicos e participar em peritagens e inquéritos em matérias da sua competência técnica e funcional;

Exercer, quando necessário, as funções de Operador de Manutenção de Instalações Fixas;

Colaborar em atividades de formação, em matérias da sua competência profissional.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Instalações

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
Operador de Manutenção de Instalações Fixas	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	27
Supervisor de Obras e Conservação	176	182	189	196	203	210	217	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	4	---	---	---	---	---	21

CARREIRA DE ARMAZÉNS

Categorias

Operador Ajudante de Armazém
Operador de Armazém
Supervisor de Armazém

1 - FUNÇÕES

Operador Ajudante de Armazém

Proceder à arrumação, conservação e fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos aprovacionados nos armazéns, executando a respetiva medição, contagem e pesagem, usando eventualmente equipamento próprio para o efeito;

Executar e manter atualizados os registos informáticos relativos à movimentação dos materiais armazenados e proceder à escrituração dos registos e documentos próprios da função de aprovisionamento;

Conferir, referenciar, embalar e endereçar os materiais, ferramentas e equipamentos de acordo com as respetivas requisições;

Colaborar na carga, descarga, recolha e distribuição dos materiais de armazém, operando com os equipamentos, máquinas e veículos próprios para o efeito;

Assegurar operações simples de manutenção e limpeza dos armazéns;

Colaborar nas operações de inventariação e auditoria externa ou interna.

Operador de Armazém

Proceder à receção dos materiais à entrada do armazém, examinar a concordância entre as mercadorias recebidas e as notas de encomenda, recibos ou outros documentos e informar os serviços competentes das faltas e anomalias encontradas;

Controlar o bom estado dos materiais aprovacionados e assegurar que os mesmos são fornecidos nas melhores condições aos utilizadores, de acordo com as designações e dados técnicos expressos nos documentos de requisição;

Executar e manter atualizados os registos informáticos relativos à movimentação dos materiais armazenados e proceder à escrituração dos registos e documentos próprios da função de aprovisionamento;

Proceder, sob controlo superior, às inventariações dos materiais de aprovisionamento em armazém, de acordo com as normas estabelecidas, colaborando, sempre que necessário, nas auditorias internas ou externas;

Orientar, controlar e colaborar nos trabalhos de cargas e descargas, recolha e distribuição dos materiais de armazém, operando com os equipamentos, máquinas e veículos próprios para o efeito;

Substituir o Supervisor de Armazém na chefia de um armazém ou sectores de armazéns em situações ocasionais, a designar,

Exercer as funções de Operador Ajudante, quando necessário.

Supervisor de Armazém

Organizar, coordenar e supervisionar a atividade dos trabalhadores de Armazéns que lhe estão afetos, de forma a garantir a correta receção, arrumação, conservação e fornecimento dos materiais aprovionados e a adequada utilização das ferramentas, equipamentos e instalações entregues à sua responsabilidade;

Assegurar a execução e o controlo da correção da atualização dos registos informáticos relativos à movimentação dos materiais armazenados e dos documentos próprios da função de aprovisionamento;

Organizar e controlar as tarefas de inventariação dos materiais sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas estabelecidas;

Propor a caducidade das etiquetas de materiais sem movimentação há vários anos, colaborando, com o seu pessoal, no abate e movimentação de materiais obsoletos;

Colaborar com diversos órgãos, com objetivo da correta identificação e boa qualidade dos materiais aprovionados ou da execução mais eficaz da sua movimentação;

Executar, quando necessário, as tarefas de Operador de Armazém;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Armazéns

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
	125	128	131	134	137	140	144	148	---	---	---	
Operador Ajudante de Armazém	125	128	131	134	137	140	144	148	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	4	---	---	---	---	17
Operador de Armazém	152	156	161	166	171	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	---	15
Supervisor de Armazém	176	182	189	196	203	210	217	224	231	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	4	4	---	---	25

CARREIRA ADMINISTRATIVA

Categorias

Assistente Administrativo - III

Assistente Administrativo - II

Assistente Administrativo - I

1 - FUNÇÕES

Assistente Administrativo - III

Executar tarefas de natureza administrativa mais ou menos diversificadas em função do seu ramo de atividade, nomeadamente:

Receber, classificar, reproduzir, arquivar e expedir correspondência ou outra documentação interna ou externa e, em geral, enviar e receber informação através dos equipamentos de transmissão apropriados para o efeito, e atender e prestar informações a terceiros na sua área de competência;

Recolher e preparar e dados e documentos para informação ou respostas a destinatários internos e externos, utilizando os meios e equipamento informáticos, ou outros, próprios para o efeito;

Recolher, tratar, escriturar ou registar e encaminhar de dados, modelos e outros documentos relativos às operações de gestão de pessoal, de stocks, de vendas, contabilísticas ou de gestão de operações de transporte, ou outras, compatíveis com a sua habilitação profissional;

Executar tarefas administrativas relacionadas com questões jurídicas (tais como: buscas de textos legislativos e de jurisprudência; organização e arquivo de processos, encaminhamento para os tribunais de recursos, contestações e outros documentos);

Preparar ou elaborar notas de compra ou venda, faturas, recibos, livranças, letras, requisições e outros documentos administrativo-financeiros e conferir e controlar documentação de prestação de contas e dos correspondentes valores, realizando pagamentos, cobranças e outras tarefas complementares;

Assegurar atividades administrativas necessárias à aquisição, aprovisionamento e distribuição de materiais e equipamentos;

Exercer funções de apoio administrativo e/ou de secretariado a trabalhadores de categoria mais elevada.

Assistente Administrativo - II

Assegurar o apoio qualificado a profissionais de nível superior, executando ou colaborando na execução de trabalhos, estudos ou produção de indicadores de apoio à gestão, que requerem elevados conhecimentos e experiência profissional na sua área de atividade, recebendo orientação e controlo quanto à aplicação dos métodos e resultados.

Organizar, orientar e supervisionar a atividade de um escritório ou núcleo de trabalhadores da área administrativa, avaliando a qualidade e a oportunidade da execução do respetivo trabalho, ou a análise e resolução dos problemas administrativos que ultrapassem a competência dos subordinados;

Conferir e controlar a documentação da sua área ou núcleo de atividade e assegurar a articulação com outros órgãos da Empresa;

Executar atividades de consulta e prospeção no mercado ou os contactos necessários à aquisição, aprovisionamento e distribuição de materiais e equipamentos;

Executar cobranças e pagamentos previamente autorizados, procedendo às conferências, registos e demais operações necessárias, bem como a preparação do numerário e os valores destinados a depósitos bancários;

Acompanhar e controlar contas da Empresa com terceiros, bem como assegurar a gestão de contractos e emissão da respetiva documentação contabilística;

Preparar e tratar a informação relativa aos trabalhos específicos de fim de períodos contabilísticos, nomeadamente os da especialização de custos e proveitos;

Assegurar a responsabilidade pela Caixa Principal da Empresa, competindo-lhe, neste caso, a elaboração do respetivo balancete;

Executar, quando necessário, as tarefas de Assistente Administrativo - III;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Assistente Administrativo - I

Orientar e coordenar trabalhadores com a categoria de Assistente Administrativo - II e/ou exercer, quando necessário, as funções correspondentes a esta categoria, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira Administrativa

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
Assistente Administrativo III	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	27
Assistente Administrativo II	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Assistente Administrativo I	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17

CARREIRA DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS

Categorias

Assistente de Informática
Operador de Sistemas
Supervisor de Sistemas

1 - FUNÇÕES

Assistente de Informática

Elaborar manuais de utilização de produtos informáticos e colaborar na formação prática dos utilizadores;

Identificar, resolver ou encaminhar para resolução especializada os problemas dos utilizadores, procedendo ao acompanhamento da sua implementação e controlo posterior;

Efetuar a receção de material e proceder à gestão do parque de equipamentos (HW) e de programas aplicativos (SW);

Executar “backups” de informação pré-determinada e proceder à sua reinstalação e divulgação quando necessário;

Proceder à gestão do stock de consumíveis e assegurar a sua distribuição pelos utilizadores, quando necessário;

Colaborar na instalação e/ou substituição de programas aplicativos (SW);

Colaborar no estudo de informatização de documentos e processos administrativos;

Colaborar na instalação de alterações de programas aplicativos (SW);

Assegurar a manutenção dos registos das alterações ao parque de equipamentos (HW) e programas aplicativos (SW);

Prestar apoio aos trabalhos desenvolvidos por profissionais de categorias mais qualificadas, no âmbito da sua competência e conhecimentos.

Operador de Sistemas

Proceder ao diagnóstico e resolução dos problemas mais complexos dos utilizadores e acompanhar a sua implementação;

Proceder à configuração e desenvolvimento de aplicações informáticas às necessidades dos serviços;

Executar as operações necessárias à reinicialização e desbloqueamento de sistemas informáticos;

CARREIRA DE EXPLORAÇÃO DE ORDENADORES

Categorias

Operador de Informática
Preparador de Informática
Coordenador de Informática

1 - FUNÇÕES

Operador de Informática

Acionar os equipamentos periféricos e os inerentes suportes de informação;

Vigiar o bom funcionamento do equipamento periférico e diagnosticar as causas de interrupção de funcionamento do sistema, promovendo o seu reatamento;

Interpretar as mensagens da consola, fornecendo às unidades centrais de processamento e controladores de comunicação as instruções e comandos necessários ao seu funcionamento "batch" e interativo, de acordo com os manuais de exploração ou normas internas;

Assegurar o cumprimento da sequência de trabalhos no computador, segundo prioridades previamente estabelecidas, otimizando o aproveitamento do equipamento;

Controlar os processamentos efetuados pelos utilizadores de terminais, de acordo com normas previamente estabelecidas;

Pode proceder ao levantamento pontual da situação física dos equipamentos;

Pode executar trabalhos de operação e exploração de outros equipamentos informáticos fora da Sala de Operações;

Pode apoiar, se necessário, a identificação e arquivo de suportes magnéticos.

Preparador de Informática

Elaborar a preparação do trabalho a desenvolver pelos Operadores de Informática;

Executar, por terminal, as alterações ao "job stream" para trabalhos em rotina;

Alterar os parâmetros simbólicos, variáveis por execução;

Aplicar procedimentos para aluguer de espaço em disco pelos utilizadores e métodos para resolver situações de saturação;

Analisar o relatório de execução das rotinas, verificando se os trabalhos foram realizados corretamente;

Analisar os mapas de erros e providenciar o prosseguimento normal dos trabalhos;

Assegurar a segurança dos suportes de informação em arquivo, cumprindo as normas constantes dos respetivos "dossiers";

Responsabilizar-se pela disponibilidade dos suportes de informação necessários à execução do trabalho;

Assegurar a manutenção, identificação e classificação dos ficheiros;

Arquivar os suportes utilizados;

Gerir o "stock" de bandas e discos magnéticos;

Assinalar os suportes cujo desgaste tenha provocado avarias durante o processamento, suprimindo-os do arquivo;

Operar com equipamento especializado para deteção de erros nas bandas magnéticas, procedendo à sua recuperação (quando possível) e limpeza;

Pode exercer, a título excecional, funções atribuídas ao Operador de Informática;

Pode colaborar na formação de Operadores de Informática.

Coordenador de Informática

Orientar e verificar a atividade de equipas de Operadores, garantindo sua interligação;

Elaborar o planeamento diário de utilização do equipamento de acordo com as prioridades de execução das várias tarefas;

Elaborar relatórios de atividade do sistema e de avarias detetadas no equipamento central, nos terminais, no sistema de condicionamento de ar e de regulação de energia elétrica;

Zelar pela segurança do sistema e das aplicações;

Manter atualizados os "dossiers" de Exploração com as normas de processamento para os restantes Operadores;

Promover a atualização da salvaguarda geral do sistema, das bibliotecas de programas "source" e "load" em disco e respetivas salvaguardas;

Colaborar com outros sectores de produção, verificando a receção oportuna dos suportes magnéticos necessários à execução dos trabalhos, providenciando a correção dos mapas de erros e controlando a qualidade das saídas;

Pode preparar e executar a formação de candidatos às categorias de Operador de Informática e Preparador de Informática.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Exploração de Ordenadores

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
Coordenador de Informática	266	273	280	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	6
Preparador de Informática	245	252	259	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	6
Operador de Informática	171	176	182	189	196	203	210	217	224	231	238	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	2	2	3	4	4	4	4	---	28

CARREIRA DE DESENHO

Categorias

Desenhador
Desenhador Projetista
Desenhador Coordenador

1 - FUNÇÕES

Desenhador

Estudar, conceber, executar ou modificar e reproduzir desenhos destinados à fabricação, montagem ou manutenção de equipamentos, máquinas, sistemas e circuitos, ou à construção e reparação de edifícios e outras instalações, ou outros projetos, a partir de esboços e especificações fornecidos por técnicos de qualificação superior ou de elementos por si recolhidos, e operando com os equipamentos próprios para o efeito;

Conceber e executar esquemas, maquetes, cartas, diagramas ou outras representações gráficas, tendo em vista os objetivos finais que lhe tiverem sido fixados;

Executar cálculos específicos, a partir de elementos ou desenhos, no sentido de definir escalas, tolerâncias, traçados, dimensões, quantidades ou outros necessários à realização dos desenhos e projetos.

Desenhador Projetista

Executar trabalhos perfeitamente identificados, de mais exigente especialização e responsabilidade;

Conceber ou estudar o desenvolvimento, a partir de um programa dado, de anteprojetos ou projetos de um conjunto ou de partes, executando o seu estudo, esboço ou desenho, efetuando cálculos não específicos de profissionais de engenharia e determinando com precisão quantidades e custos de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração de orçamentos ou de cadernos de encargos para determinada obra;

Pode orientar e dirigir, em tarefas bem determinadas, um ou mais Desenhadores;

Pode exercer, quando necessário, funções atribuídas ao Desenhador, em especial as mais exigentes ou nos casos de maior complexidade;

Pode colaborar na formação de profissionais da Carreira de Desenho de categoria menos elevada.

Desenhador Coordenador

Assegurar a gestão técnico-administrativa de uma sala de desenho, nomeadamente:

Programar, organizar, orientar e distribuir o trabalho, verificando a qualidade e a oportunidade da execução;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, instruindo-os e esclarecendo-os;

Providenciar a aquisição de materiais, artigos de consumo e equipamentos, controlando a sua utilização e manutenção;

Organizar os arquivos da sala de desenho;

Pode exercer, quando necessário, funções atribuídas ao Desenhador Projetista, em especial as mais exigentes ou nos casos de maior complexidade;

Pode colaborar na formação de trabalhadores da Carreira de Desenho.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Desenho

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
Desenhador Coordenador	217	224	231	238	246	252	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Desenhador Projetista	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17
Desenhador	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	27

CARREIRA DE SUPERVISÃO DE RECEITAS

Categorias

Inspetor de Vendas e Receitas
Inspetor Chefe de Vendas e Receitas

1 - FUNÇÕES

Inspetor de Vendas e Receitas

Verificar, controlar, regularizar as vendas e a entrega nos cofres da CP de toda a receita proveniente das estações, agências de viagem, comissionistas, centrais de camionagem ou outros pontos de geração de receitas;

Zelar pela aplicação das normas legais (nomeadamente, fiscais contabilísticas e tarifárias) e demais regulamentação interna ou externa, que esteja no âmbito das suas atribuições;

Realizar auditorias às vendas e inspeções aos postos de venda em estações, agências de viagem, comissionistas e outros, contemplando o processo de venda e as instalações, tendo em conta critérios de qualidade de serviço e elaborando os respetivos relatórios;

Assegurar que os diversos postos de venda executem oportunamente as funções de apuramento das vendas, de forma a possibilitar a consolidação das vendas por centro de lucro e/ou por título de transporte;

Supervisionar a gestão dos títulos de transporte das estações e restantes postos de venda.

Assegurar a implementação em todos os postos de venda, das condições tarifárias, dos títulos existentes ou a alterar, bem como de novos títulos a criar;

Realizar, em coordenação com outras funções, ações que visem reduzir a taxa de fraude;

Inspecionar localmente as atividades ligadas à geração, contabilização e envio das receitas e assegurar a obtenção de indicadores de gestão na área da sua atividade.

Pode colaborar na formação de pessoal diretamente ligado à geração e contabilização das receitas, bem como de candidatos a Inspetores de Receitas.

Inspetor Chefe de Vendas e Receitas

Chefiar, coordenar e verificar as atividades de supervisão, controlo e arrecadação das receitas;

Coordenar as atividades permitam a oportuna apresentação e consolidação das vendas por centro de lucro e título de transporte;

Coordenar as ações de implementação em todos os postos de venda das condições tarifárias dos títulos existentes, a alterar, ou a criar, recorrendo sempre que necessário à aplicação de novas tecnologias;

Estabelecer contactos com outros órgãos da Empresa a nível local, bem como com entidades exteriores à CP;

Promover a harmonização de procedimentos e colaborar na execução de estudos para que seja solicitado;

Colaborar na formação de pessoal diretamente ligado à geração e contabilização de receitas, bem como de candidatos a Inspetor de Receitas;

Exercer, quando necessário, tarefas de Inspetor de Receitas.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Supervisão de Receitas

Categorias Profissionais	Índices de Retribuição								Total
Inspetor de Vendas e Receitas	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17
Inspetor Chefe de Vendas e Receitas	259	266	273	280	288	296	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17

CATEGORIAS DE SERVIÇOS GERAIS

Categorias

Ajudante de Operário
Telefonista
Auxiliar de Apoio à Gestão
Auxiliar de Apoio à Produção

1 - FUNÇÕES

Ajudante de Operário

Apoiar trabalhadores de categoria mais elevada na execução de tarefas bem determinadas em áreas de atividade oficial, brigadas, serviços ou locais de trabalho especialmente designados;

Pode efetuar limpeza de peças e operações de lubrificação;

Pode executar tarefas de Auxiliar de Serviços Gerais.

Telefonista

Transmitir aos telefones internos as chamadas recebidas e estabelecer ligações para o exterior;

Estabelecer, quando necessário, ligações entre telefones internos;

Proceder aos registos e escriturações inerentes à sua atividade

Pode prestar informações pedidas telefonicamente por terceiros ou encaminhá-las para os serviços competentes.

Auxiliar de Apoio à Gestão

Executar tarefas auxiliares de apoio às atividades em órgãos de gestão, nomeadamente:

Transporte, entrega, reprodução, triagem, arrumação, expedição e arquivo de documentos;

Transmitir informação ou receber e entregar correspondência e outros documentos, em locais diversos, e executar recados que lhe sejam solicitados;

Executar arrumações, limpezas, carga, descarga e transporte de volumes, quando necessário;

Executar as tarefas de apoio nos Infantários, nomeadamente a vigilância e acompanhamento de crianças.

Executar outras tarefas não diferenciadas que lhe forem atribuídas.

Auxiliar de Apoio à Produção:

Executar tarefas auxiliares de apoio às atividades em órgãos da produção, nomeadamente:

Executar tarefas de vigilância de equipamentos, instalações, parques de material circulante ou de outros espaços da Empresa e encaminhar ou informar os utilizadores quando necessário;

CARREIA DE MANUTENÇÃO

Categorias

Técnico de Manutenção

Chefe de Manutenção

1 - FUNÇÕES

Técnico de Manutenção

É o trabalhador devidamente habilitado com o conhecimento das técnicas próprias da sua profissão que, com base em desenhos, peças-modelo, esquemas ou outras especificações.

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes funções:

Instalar, ensaiar, conservar e reparar diversos tipos de instalações e circuitos elétricos e seus componentes e conservar, reparar, ajustar, instalar, ensaiar aparelhos elétricos, eletrónicos, eletromecânicos, máquinas elétricas rotativas, máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos.

Regular, afinar, operar, manobrar ferramentas, máquinas-ferramentas e, em geral, todos os equipamentos industriais;

Transformar ou preparar matérias-primas para fins determinados, incluindo afinação, montagem, reparação e conservação de instalações ou equipamentos mecânicos, elétricos ou eletrónicos;

Proceder ou colaborar na limpeza de peças e máquinas-ferramentas e em operações de lubrificação;

Quando habilitado:

- i. Executar ensaios não destrutivos;
- ii. Executar trabalhos no âmbito da calibração de Dispositivos de Monitorização e Medição;
- iii. Conduzir, manobrar ou operar máquinas ou aparelhos fixos ou móveis destinados a transferir, empilhar, elevar ou colocar materiais e equipamentos;
- iv. Fabricar, montar, transformar, reparar e assentar estruturas, pavimentos, revestimentos e componentes de máquinas, de móveis, de veículos e outras obras com produtos adequados para o efeito (madeira, cortiça, PVC, cerâmicos, vinílicos, entre outros).
- v. Preparar, afinar e aplicar betumes, tintas ou outros produtos por processos manuais ou mecânicos, sobre superfícies de diversas obras e de diversos materiais.

Levantar, distribuir e repor em armazém, materiais e ferramentas;

Efetuar compras de serviços, materiais e ferramentas;

Efetuar tarefas de carácter administrativo relacionadas com aquelas atividades;

Colaborar na fiscalização de obras realizadas por entidades estranhas à Empresa;

Colaborar e ou participar na execução das medidas indispensáveis à garantia das condições de higiene e segurança no seu local de trabalho;

Colaborar na formação de Estagiários ou de Aprendizes e/ou em outras atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimentos.

1.1. Especializações de Técnico de Manutenção

Aos trabalhadores com a categoria de Técnico de Manutenção pode ser atribuída, sem prejuízo da definição genérica de funções constantes do ponto 1.1 uma das seguintes especializações profissionais:

a) Mecânico

É o trabalhador que traça, desempenha, enforma e executa peças, examina o estado dos diversos órgãos, deteta avarias, repara, regula, afina, ensaia, monta e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos do material motor e rebocado, bem como de máquinas-ferramentas e outros aparelhos ou equipamentos industriais. Opera com engenhos de furar, calandras, guilhotinas e quinadeiras. Procede ao corte de metais. Pode executar soldaduras.

b) Eletromecânico

É o trabalhador que, desenvolvendo predominantemente a sua atividade na área da manutenção de material circulante ferroviário, instala, ensaia, conserva e repara diversos tipos de instalações e circuitos elétricos e seus componentes e conserva, repara, ajusta, instala, ensaia aparelhos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos, máquinas elétricas rotativas, máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos.

c) Eletricista

É o trabalhador que instala, ensaia, conserva e repara diversos tipos de instalações e circuitos elétricos, eletrônicos e seus componentes e conserva, repara, ajusta, instala e ensaia aparelhos elétricos, e máquinas elétricas rotativas, podendo, eventualmente, executar peças.

Chefe de Manutenção

É o trabalhador que, sendo possuidor de comprovados conhecimentos técnicos na manutenção exerce, nomeadamente, as seguintes funções:

De estudo, apoio, assessoria e execução, que não se limitam à interpretação e aplicação de normas ou modelos preestabelecidos, em áreas de atividade compatíveis com as suas competências profissionais e de especialização;

Assunção da responsabilidade pela execução de trabalhos, nos quais intervenham trabalhadores com diferentes classes ou categorias profissionais, organizando, orientando, coordenando, verificando a atividade e a qualidade de equipas de trabalho;

Execução, quando necessário, de tarefas para as quais está habilitado no âmbito da sua profissão nas áreas da fabricação, construção, montagem, conservação, beneficiação ou reparação de material circulante, de instalações e de equipamentos;

Gerir o pessoal, as máquinas, ferramentas e materiais necessários à manutenção e fabrico de material circulante;

Colaboração e ou participação na execução das medidas indispensáveis à garantia das condições de higiene e segurança no seu local de trabalho e assegura o seu cumprimento por parte dos trabalhadores sob sua supervisão hierárquica;

Colaboração em atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimentos.

2. Quadro representativo da estrutura indiciária das categorias profissionais de Técnico de Manutenção e Chefe de Manutenção

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
Técnico de Manutenção	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	3	4	4	4	---	27
Chefe de Manutenção	203	210	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	21

CATEGORIAS NÃO INTEGRADAS EM CARREIRAS

Categorias

Técnico de Segurança e Proteção Civil
Inspetor de Segurança no Trabalho
Analista de Laboratório
Motorista
Operador de Máquinas de Reprografia
Auxiliar Administrativo
Operário de Material/Operário Eletricista de Material

1 - FUNÇÕES

Técnico de Segurança e Proteção Civil

Coordenar e gerir os processos de proteção e segurança de pessoas e bens, assegurando a coordenação de meios à gestão das ocorrências, garantindo a chefia e responsabilidade pela gestão das adequadas necessidades de proteção e segurança dos clientes e colaboradores em toda a de responsabilidade e influência da CP, nomeadamente devem:

Garantir a gestão de ocorrências e a resposta a situações de emergência;

Orientar a supervisão das entidades externas no domínio da segurança, com as Forças e Serviços de Segurança e proteção civil;

Gerir e acompanhar todas as atividades de segurança e proteção;

Garantir a coordenação e fiscalização da instalação de sistemas de proteção e segurança;

Acompanhar a realização dos serviços de proteção e segurança e colaborar na resolução dos incidentes de segurança em articulação com os demais intervenientes internos e externos;

Acompanhar e controlar o cumprimento das normas de proteção e segurança, garantindo os padrões de qualidade definidos para os respetivos serviços;

Elaborar propostas de melhoria dos processos de proteção e segurança por forma a aumentar a qualidade dos serviços prestados;

Supervisionar a qualidade e fiabilidade dos registos produzidos, orientar o tratamento e análise dos dados e a produção de indicadores e elaborar relatórios de atividade e outros elementos de apoio à Direção;

Colaborar na formação promoção de ações de prevenção e formação sobre matérias consideradas relevantes para os trabalhadores em matéria de segurança e proteção;

Colaborar e fiscalizar a instalação de sistemas de proteção e segurança;

Garantir a gestão técnica dos equipamentos instalados de proteção e segurança;

Colaborar e supervisionar os serviços de segurança e vigilância;

Colaborar na identificação e analisar dos fatores de risco no âmbito da proteção civil e propor estratégias de intervenção e melhoria;

Colaborar no planeamento e executar ações de sensibilização internas e externas;

Inventariar, no âmbito da proteção civil, as carências de meios, bem como as deficiências técnicas, propondo as correções adequadas;

Supervisionar no terreno os trabalhos de revisão/manutenção dos equipamentos de combate a incêndio;

Executar, quando necessário a recolha de dados a fornecer às autoridades;

Colaborar no apoio a acidentes ferroviários, acionando as Forças de Segurança;

Colaborar na gestão das atividades de “Atendimento e Segurança Passiva”;

Colaborar no planeamento e na execução de ações de formação, teste e treino, em fomento da operacionalidade dos meios e procedimentos corretos;

Colaborar na instalação de equipamentos e funcionalidades de proteção civil;

Colaborar na Elaboração de Planos de Emergência,

Análise diária das ocorrências inscritas em SIGO (CP) e RDC (IP) no âmbito da proteção civil e segurança para efeitos de monitorização, elaboração de indicadores e correção/eliminação.

Inspetor de Segurança no Trabalho

É o trabalhador que no âmbito da aplicação de disposições legais, convencionais e regulamentares relativas à higiene, segurança, condições de trabalho e proteção da saúde nos locais de trabalho:

Efetua ações de inspeção e auditoria;

Apoia e presta assessoria às estruturas de higiene, segurança e condições de trabalho instituídas na Empresa e desenvolve ações de informação e formação no âmbito da prevenção de riscos ocupacionais a todo o pessoal da Empresa;

Pode promover contactos com organismos e instituições vocacionadas para a higiene, segurança e saúde ocupacionais;

Colabora nos processos tendentes à afetação de equipamentos de segurança;

Colabora e/ou participa na elaboração e divulgação da regulamentação relativa à prevenção de riscos e condições de trabalho;

Efetua o acompanhamento presencial de ações dos prestadores externos de segurança do trabalho, de higiene do trabalho, de segurança alimentar, e de formação sobre estas matérias;

Pode proceder à validação *a posteriori*, de algumas ações dos prestadores externos de segurança do trabalho, de higiene do trabalho, de segurança alimentar, e de formação sobre estas matérias;

Pode executar o acompanhamento de controlos de álcool e drogas;

Pode executar de controlos de álcool e drogas para os quais esteja devidamente habilitado e equipado;

Apoio à implementação de medidas de controlo de determinados riscos específicos para a segurança, higiene e saúde (ex: vacinação; desinfestação; organização para a emergência; plano para pandemia).

Analista de Laboratório

Escolher e preparar o equipamento adequado aos ensaios, análises e experiências;

Receber ou fazer colheitas de amostras de materiais ou produtos, no laboratório ou no local da colheita e proceder à sua preparação para análises, ensaios e experiências;

Efetuar análises, ensaios e experiências para determinar a composição e as propriedades de matérias-primas e de produtos acabados, e as condições de utilização ou aplicação;

Pode colaborar em atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimentos.

Motorista

Conduzir automóveis ligeiros ou pesados de passageiros ou mercadorias, procurando garantir a normalidade e segurança da marcha, de acordo com a sua habilitação profissional específica;

Colaborar na carga, descarga e entrega de mercadorias, bagagens ou outros volumes e orientar a sua arrumação no veículo;

Efetuar verificações de níveis e, em trânsito, pequenas reparações para que esteja habilitado e substituição de rodas por avaria;

Zelar e providenciar pelo bom estado de funcionamento, conservação e limpeza da viatura;

Pode executar, em complemento da sua atividade, tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence.

Operador de Máquinas de Reprografia

Executar trabalhos de reprodução de documentos segundo diversos processos técnicos (incluindo "offset") e realizar, por meios manuais ou mecânicos, alceamentos, encadernações, cortes e acabamentos;

Proceder à limpeza, manutenção e pequenas reparações dos equipamentos integrados em núcleos de reprografia.

Auxiliar Administrativo

Seleciona, regista agrupa e prepara documentos ou outros elementos para estudo e tratamento ou expedição;

Pode operar com máquinas de escrever ou de reprodução de documentos, desde que devidamente habilitado;

Pode executar tarefas relacionadas com o arquivo de documentação;

Pode executar, em geral, atividades de apoio ao trabalhador administrativo nos núcleos administrativos em que presta serviço.

Operário de Material/Operário Eletricista de Material

É o trabalhador devidamente habilitado com o conhecimento das técnicas próprias da sua especialidade e possuidor do título profissional legalmente exigível que, com base em desenhos, peças-modelo, esquemas ou outras especificações,

Regula, afina, opera, manobra ferramentas, máquinas-ferramentas e, em geral, todos os equipamentos industriais;

Transforma ou prepara matérias-primas para fins determinados, incluindo afinação, montagem, reparação e conservação de instalações ou equipamentos mecânicos, elétricos ou eletrônicos;

Procede ou colabora na limpeza de peças e máquinas-ferramentas e em operações de lubrificação;

Levanta, distribui e repõe, em armazém, materiais e ferramentas;

Pode efetuar escriturações ou outras tarefas de carácter administrativo ou de aprovisionamento relacionadas com aquelas atividades;

Pode colaborar na fiscalização de obras realizadas por entidades estranhas à Empresa;

Pode efetuar compras de materiais ou ferramentas indispensáveis;

Pode prestar serviço em órgãos técnicos;

Pode colaborar na formação de Estagiários.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária das Categorias não Integradas em Carreiras

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
Técnico de Segurança e Proteção Civil	245	252	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	21
Inspetor de Segurança no Trabalho	203	210	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	21
Analista de Laboratório	161	166	171	176	182	189	196	203	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	21
Motorista	125	128	131	134	137	140	144	148	152	156	161	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	4	4	4	4	---	29
Operador de Máquinas de Reprografia	117	119	122	125	128	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	---	---	---	---	---	---	---	13
Auxiliar Administrativo	117	119	122	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	8
Operário de Material/Operário Eletricista de Material	134	137	140	144	148	152	156	161	166	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	4	---	---	---	25

CARREIRAS DE ESPECIALISTA FERROVIÁRIO

Categorias

Especialista Ferroviário III

Especialista Ferroviário II

Especialista Ferroviário I

1 - FUNÇÕES

As definições de funções constantes dos pontos seguintes têm carácter genérico, devendo ser concretizadas e particularizadas para cada um dos casos concretos, com reflexo nas condições específicas de ingresso, nos conteúdos das ações de formação e na avaliação de desempenho profissional ao longo da carreira.

Especialista Ferroviário III

É o trabalhador que, sendo possuidor de comprovados conhecimentos teóricos e práticos em áreas de especialidade reconhecida, desempenha funções de estudo ou apoio técnico, de assessoria ou de enquadramento (a que, neste caso, não corresponda outra categoria profissional prevista no presente Regulamento), que não se limitam à interpretação e aplicação de normas ou modelos pré-estabelecidos, em áreas de atividade perfeitamente definidas e compatíveis com o nível elevado das suas competências profissionais e especialização. Pode colaborar e executar ações de formação em matérias da sua especialidade profissional.

Especialista Ferroviário II

É o trabalhador que, tendo obtido comprovadamente acrescidos conhecimentos teóricos e práticos na sua área de competência e especialização, pode exercer funções da mesma natureza das atividades atribuídas ao Especialista Ferroviário, mas de maior exigência e de maior responsabilidade. Pode colaborar, executar atividades de formação em matérias da sua especialidade profissional.

Especialista Ferroviário I

É o trabalhador cujos conhecimentos teóricos e práticos na sua área de competência e especialização atingiram um nível que se considera relevante (relativamente ao seu grau de escolaridade), por isso, correspondente à extensão máxima da carreira profissional. Pode colaborar, executar atividades de formação em matérias da sua especialidade profissional.

2 - Quadro representativo da estrutura indiciária da Carreira de Especialista Ferroviário

Categorias Profissionais	Índices de Retribuição												Total
Especialista Ferroviário I	313	322	331	340	349	358	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	---	17
Especialista Ferroviário II	224	231	238	245	252	259	266	273	280	288	296	304	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	32
Especialista Ferroviário III	166	171	176	182	189	196	203	210	217	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	1	1	2	2	2	2	2	---	---	---	---	13

A obtenção de avaliação positiva a partir do grau 7 da categoria de Especialista Ferroviário III, permite a candidatura a prova de aptidão profissional específica de acesso a Especialista Ferroviário II.